

Exmo. Senhor
Diretor da
Faculdade de Medicina
da Universidade do Porto

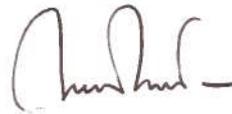
v.referência	v.comunicação	n.referência	data
		FOA.262381-2012	05-03-2012
assunto			
Proposta de Regulamento do 3º ciclo de estudos em Biomedicina			

Na sequência do V. ofício, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informamos V. Exa. que, por despacho reitoral de 24 de fevereiro do corrente, foi aprovada a supra citada proposta de Regulamento.

Mais se informa que se remete em anexo o Regulamento aprovado, devendo o mesmo ser publicitado no SI dessa U.O..

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável dos Serviços Académicos



(Mónica Pissarra)

Anexo: O indicado.

PP/

Regulamento do 3.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Biomedicina da Universidade do Porto (UP)

Approved
J. C. Silva
20/12/2024

1.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei nº 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos terceiros ciclos de estudos, bem como o *Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.

2.º

Ciclo de estudos

1. A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina (FMUP) confere o Grau de Doutor em Biomedicina, mediante a aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o *Curso de Doutoramento* (não conferente de grau) e a aprovação no acto público da defesa da tese.

2. O presente ciclo de estudos é realizado em colaboração com os laboratórios associados IPATIMUP/IBMC/INEB e IPO-Porto e outras instituições públicas ou privadas vocacionadas para a investigação e a pós-graduação em biomedicina.

3.º

Objectivos

O 3º ciclo de estudos em Biomedicina tem por objectivo a formação avançada em biomedicina.

4.º

Resultados de aprendizagem e Competências

O estudante que completa o 3.º Ciclo de estudos em Biomedicina deverá ser capaz de desenvolver autonomamente investigação científica no âmbito da Biomedicina, e de orientar o trabalho de outros estudantes nesse domínio.

5.º

Órgãos de Gestão do Ciclo de Estudos

1. O ciclo de estudos terá um director, será coordenado por uma comissão científica (presidida pelo director) e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.
2. O Director será um Professor Catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar da FMUP nomeado por despacho do Director da FMUP.
3. Ao director do ciclo de estudos compete:
 - a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;
 - b) Exercer as funções explicitadas nos estatutos da FMUP;
4. O Director do Programa Doutoral preside à Comissão Científica do Ciclo de Estudos, adiante designada Comissão Científica. Essa Comissão, constituída por 2 a 4 docentes ou investigadores doutorados, designada pelo Director do Ciclo de Estudos.
5. Compete à comissão científica do ciclo de estudos:

01

- a) Promover a coordenação curricular do *curso de doutoramento* e garantir a qualidade interna do ciclo de estudos;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo;
- c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*;
- e) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do ciclo de estudos;
- f) Outras competências que lhes forem atribuídas pelos estatutos da FMUP.

6. A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo director do ciclo de estudos, que preside e por outros 3 membros, um docente e dois discentes do Ciclo de estudos, e tem a competência de verificar o normal funcionamento do ciclo de estudos.

6.º

Comissão de Aconselhamento

A Comissão de Aconselhamento é composta por 2 a 5 elementos exteriores à FMUP, designados pela Comissão Científica, com a missão de fazer a avaliação da qualidade geral do Ciclo de Estudos, aconselhar o Director e a Comissão Científica acerca das medidas a implementar para a promoção da sua qualidade e apreciar os projectos de doutoramento para efeitos de financiamento pelo Programa, sempre que o Programa disponha de verbas para esse efeito.

7.º

Organização do ciclo de estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor tem 240 créditos ECTS e é constituído por um *curso de doutoramento* (com 30 créditos ECTS) e pela elaboração e defesa pública de uma tese (a que correspondem 180 créditos ECTS), precedida pela elaboração de um plano experimental de tese (com 30 créditos ECTS), que integra a tese, a desenvolver em tempo integral ou parcial, de acordo com o *Regulamento Geral dos 3.ºs Ciclos de estudos da UP*.
2. No 1º e 2º semestres do ciclo de estudos, para além do "Trabalho Experimental de Tese" (com 30 créditos ECTS), os estudantes deverão cumprir um número pré-definido de créditos (15 créditos ECTS) num conjunto de unidades curriculares identificado como "Optativa" (dentro das unidades curriculares oferecidas pelos 3ºs ciclos de estudos da FMUP) e ainda frequentar 6 módulos que perfaçam 15 créditos ECTS (dentro do elenco de u.c. optativas previsto no plano de estudos publicado em D.R.).
3. A estrutura curricular e respectivo plano de estudos deste ciclo de estudos constam da publicação em D.R., a qual constitui parte integrante do mesmo.

8.º

Habilitações de acesso

1. Podem candidatar-se ao 3º Ciclo de Estudos em Biomedicina os licenciados ou detentores do grau de mestre em Medicina e outras áreas ligadas às Ciências Biológicas e da Saúde, obtido em universidades portuguesas ou estrangeiras.
2. Poderão ainda ser aceites licenciados ou mestres de outras áreas, ouvida a Comissão Científica.

3. Poderão ser admitidos à matrícula no 3º Ciclo de Estudos em Biomedicina os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela comissão científica.

9.º
Vagas

O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Científico da FMUP, por iniciativa da Comissão Científica.

10.º
Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela comissão científica do ciclo de estudos, tendo em consideração o currículo e o resultado da entrevista.

11.º
Inscrição

As regras de matrícula são as constantes do *Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UP*.

12.º
Prazos e calendário lectivo

1. Os prazos para candidatura, matrícula e inscrição serão fixados pelo despacho a que se refere o art.º 9.º
2. O calendário lectivo será divulgado até um mês antes da data de abertura do ciclo de estudos.

13.º
Curso de Doutoramento

1. O *Curso de Doutoramento* (não conferente de grau), adiante designado simplesmente por *Curso*, é composto por Unidades Curriculares ou Módulos, leccionados e sob a responsabilidade de docentes ou investigadores especialistas nas áreas respectivas.
2. A aprovação no *Curso* requer a obtenção de um mínimo de 30 Unidades de Crédito ECTS. Os créditos são obtidos mediante a aprovação nos módulos integrantes do *Curso* ou de outros *Cursos de Doutoramento* da FMUP, nos termos indicados no plano de estudos publicado em D.R..
3. A aprovação no *Curso* confere o direito a um Diploma de *Curso de Doutoramento* em Biomedicina.

14.º
Regime de Frequência e Avaliação do Ciclo de estudos

1. Os estudantes que requeiram a frequência do Ciclo de Estudos em tempo parcial deverão respeitar o estipulado no *Regulamento do Estudante a Tempo Parcial da UPorto*.

U1

2. Perdem a frequência os estudantes que excederem, em faltas, um quinto do tempo de cada módulo, não podendo obter o Diploma nem prosseguir estudos enquanto não realizarem nova inscrição no mesmo ano do ciclo de estudos.

3. A aprovação num módulo carece da aprovação em exame específico, segundo formato a definir pelo responsável da u.c.. Exceptuam-se, sempre que o responsável assim entenda, os módulos referentes a abordagens práticas cuja avaliação pode ser feita mediante o desempenho do estudante durante a sua realização.

15.º

Regime de Precedências do Ciclo de estudos

A aprovação no *Curso de Doutoramento* é indispensável para prosseguir no Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor.

16.º

Tese

1. A elaboração e defesa da Tese têm por base um trabalho de investigação realizado em Laboratórios ou Centros de Investigação das instituições que colaboram no Programa, bem como noutras instituições adequadas para a sua execução (entidades de acolhimento).

2. A FMUP obriga-se a assumir a responsabilidade científica pela preparação do trabalho de investigação conducente à tese, na qualidade de entidade tutelar, de acordo com o artº 3, nº 6 do *Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor da FMUP*.

3. O desenvolvimento do trabalho de investigação conducente à Tese deverá ser orientado por um professor ou investigador doutorado, da área científica do ciclo de estudos, reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico da FMUP.

4. Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da tese por um elemento especialista na área e reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico da FMUP.

5. O orientador e o co-orientador, quando exista, são propostos pela Comissão Científica, ouvido, o estudante, e nomeados pelo Conselho Científico da FMUP.

6. À elaboração e defesa da tese correspondem 180 Créditos ECTS, nos termos referidos no artigo 7.º, nºs 1 e 2 deste documento.

17.º

Suspensão e contagem dos Prazos

1. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da tese pode ser suspensa por decisão do Reitor, ouvido o conselho científico da FMUP, nos seguintes casos:

a) Maternidade;

b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese;

c) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei nº 19/80, de 16 de Julho.

2. Só poderá ocorrer suspensão da contagem dos prazos durante o período de preparação da tese.

3. No pedido apresentado deverá constar a duração de suspensão a autorizar, ainda que fundamentada em causas de duração indeterminada.

4. A suspensão não poderá ser autorizada por período superior ao termo do ano lectivo. No início do ano lectivo seguinte o estudante deverá, caso ainda se encontre nas condições que

fundamentaram a suspensão, apresentar novo requerimento fundamentado onde solicite a renovação da suspensão da contagem do prazo.

Caso o estudante não efectue a inscrição e não apresente pedido de renovação da suspensão será considerado "interrompido".

5. Durante o período concedido para a suspensão, o estudante poderá, a qualquer altura requerer a sua cessação.

6. A suspensão reportar-se-á à contagem do prazo para entrega da tese.

7. Não há lugar a suspensão da contagem dos prazos durante a realização da componente curricular (*curso de doutoramento*), caso exista, podendo o(a) estudante, em alternativa, requerer a anulação da inscrição, nos termos previstos no *regulamento de propinas da U.Porto*.

8. A suspensão da contagem de prazos não impedirá a caducidade do registo no limite máximo do prazo de validade deste.

18.º

Registo do tema e do plano da tese

1. O tema da tese é proposto pelo orientador, tão cedo quanto possível, até ao final do *curso de doutoramento*.

2. A inscrição definitiva do candidato como estudante de doutoramento só ocorre após a conclusão desse *curso* e depende de parecer favorável do orientador e da comissão científica do ciclo de estudos, que terá em consideração o desempenho no *curso* e o plano de tese.

3. Após a inscrição definitiva como estudante de doutoramento, este deve, no prazo de trinta dias a contar da notificação, proceder ao registo do tema da tese e do respectivo plano junto dos Serviços Académicos, que comunicarão ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEAR) os dados necessários à inclusão no registo nacional de teses de doutoramento em curso, conforme estipulado no Decreto-Lei nº 52/2002, de 2 de Março.

4. O registo caduca se a tese não for entregue nos cinco anos subsequentes ao mesmo.

5. A caducidade do registo prevista no número anterior pode ser revista e renovado o registo, por decisão da comissão científica, com base em motivos concretos e fundamentados.

19.º

Apresentação e entrega da tese

1. De acordo com o artº 8º, nº 11 do *Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor da FMUP*, o requerimento de provas públicas para defesa da tese de doutoramento é apresentado ao Conselho Científico da FMUP, que decidirá sobre a sua aceitação e constituição do Júri.

2. É condição de admissão da tese a apresentação de uma declaração do orientador e co-orientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.

3. É ainda condição de admissão da tese a apresentação de artigos publicados ou aceites para publicação em revistas de circulação internacional, com factor de impacto, decorrentes do projecto de investigação, em número igual ou superior a 2.

4. A entrega da Tese deverá ser de acordo com o artigo 16º do *Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UP*.

20.º

Composição e Nomeação do Júri

1. O júri de avaliação final é constituído e funciona nos termos dos artsº 17º e 18º, respectivamente, do *Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UP*.

U1

2. Compete à Comissão Científica apresentar a proposta de constituição do júri, para ratificação pelo Conselho Científico da FMUP, que será nomeado e funcionará de acordo com as normas estabelecidas no *Regulamento Geral dos 3.ºs Ciclos de estudos da UP*.

21.º

Regras sobre as Provas Públicas

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2. O candidato iniciará a prova com uma apresentação oral da tese, que não deve ter uma duração superior a trinta minutos.
3. Na discussão da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

22.º

Deliberação do Júri

1. Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do *Curso de Doutoramento* (não conferente de grau).
2. Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do *Curso de Doutoramento*, a tese e a discussão respectiva.
3. A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas: Recusado e Aprovado, podendo esta última ter, se for decidida por unanimidade, a qualificação de "Distinção", a qual dependerá da excepcionalidade da qualidade científica da tese e deverá ter em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do *curso de doutoramento*.

23.º

Propinas

1. O montante das propinas será fixado pelo Conselho Geral e nos termos do previsto no *Regulamento de Propinas da UPorto*.
2. Após a inscrição definitiva, a propina de cada estudante será utilizada pela FMUP para o desenvolvimento do mesmo.

24.º

Cartas, Certidões e Suplementos ao Diploma

1. O grau de doutor é titulado por uma certidão de registo e, se requerida pelo candidato, por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.
2. A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva, com as correcções, caso existam, indicadas na acta da prova pública, que deverão ser objecto de verificação pelo orientador da tese.
3. A emissão da carta doutoral, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais são:
- a) Nome do titular de grau;
 - b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade, Cartão de cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
 - c) Nacionalidade;
 - d) Identificação do ciclo de estudos/grau;
 - e) Data de conclusão e a unidade orgânica da Universidade;
 - f) Classificação final expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, podendo esta última ter, se for decidida por unanimidade, a qualificação de "Distinção";
 - g) Data de emissão do diploma;
 - h) Assinatura(s) do(s) responsável(eis).
5. A carta doutoral, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após apresentação do respectivo requerimento.
6. As certidões, acompanhadas do suplemento ao diploma, serão emitidas até trinta dias depois de requeridas.

25.º

Casos omissos e entrada em vigor

1. Nos casos omissos do presente Regulamento, será aplicado o *Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de doutor da FMUP* e o *Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UP*.
2. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Reitor da UP e publicitação no Sistema de Informação da UP.

